



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 26 de abril de 2022 • Ano II • Edição Nº 1090

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 002/2022) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 002/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 002, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Estabelece diretrizes sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional, Hino Estadual e Hino Municipal, uma vez por semana, em todas as Escolas Públicas e Privadas, no âmbito municipal e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** que a importância da interpretação e da execução do Hino Nacional, Hino do Estado da Bahia e Hino de Itamarí é de fundamental importância para a formação de estudantes críticos e conscientes, quando a valorização do simbolismo e do patriotismo.

**CONSIDERANDO** que a lei 12.031, de 21 de setembro de 2009 determina essa obrigatoriedade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade da execução dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal, uma vez por semana, nas Escolas Públicas e Privadas do município.

**Art. 2º** - A execução dos hinos será realizada toda segunda-feira.

**Parágrafo Único** – Ficam responsáveis para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, os alunos, todo corpo docente e demais funcionários das referidas instituições de ensino.

**Art. 3º** - São objetivos da presente portaria:

I - Conhecer os Hinos Nacional, Estadual e Municipal, bem como compreender os seus significados;

II - Valorizar os Hinos, Nacional, Estadual e Municipal, bem como suas bandeiras;

III - Criar, no ambiente escolar, um universo de respeito e amor a Pátria através do conhecimento da história por trás de cada composição;

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

IV - Desenvolver postura adequada e de respeito na hora da execução dos Hinos.

**Art. 4** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 29 de março de 2022.**

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA